



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

<b>INTERESSADO:</b> Colégio Oliveira Gomes		
<b>ASSUNTO:</b> Credencia o Colégio Oliveira Gomes, INEP/Censo Escolar Nº 23275677, no município de Itaitinga, autoriza a educação infantil e o curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2023, e homologa o regimento escolar.		
<b>RELATOR:</b> José Marcelo Farias Lima		
<b>SPU Nº 06428262/2020</b>	<b>PARECER Nº 0364/2020</b>	<b>APROVADO EM: 16.12.2020</b>

## I – RELATÓRIO

Gracyane Abreu de Pontes, diretora do Colégio Oliveira Gomes, mediante o processo Nº 06428262/2020, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da referida instituição de ensino e a autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

Referida instituição é integrante da rede particular de ensino e tem sede na Rua Tenente Noronha, nº 51, Bairro Barroco, CEP: 61.880-000, no município de Itaitinga, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 35.539.586/0001-41 e INEP/Censo Escolar nº 23275677

Responde pela direção a Professora Gracyane Abreu de Pontes, Licenciada em Pedagogia, com especialização em Gestão Escolar, Registro nº 38856, e pela secretaria escolar, Ana Célia Pereira Bezerra, Registro nº 4032.

O corpo docente dessa instituição é composto de 05 (cinco) professores todos habilitados na forma da lei (100%).

O Projeto Pedagógico encontra-se bem estruturado e alinhado com as novas diretrizes para a educação básica, explicitando intencionalidade educativa da instituição, esclarecendo sua organização, definindo seus objetivos para a aprendizagem dos alunos e, principalmente, com o compromisso de formar uma educação de qualidade com a formação humana integral e com a construção de uma sociedade democrática, justa e inclusiva.

O regimento escolar apresentado a este CEE devidamente alinhado a nova legislação (BNCC), acompanhado da ata de aprovação, e a proposta curricular do ensino fundamental, fora elaborada conforme a legislação vigente.



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer N° 0364/2020

O acervo bibliográfico é constituído de 68 (sessenta e oito) obras comuns a educação infantil e ensino fundamental, para um total de 41 (quarenta e um) alunos matriculados, revelando uma proporção de 1,65 títulos por aluno.

Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este Conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos (SISP).

## **II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O deferimento do que ora é solicitado baseia-se na Lei nº 9.394/1996, nas Resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) e nas deste Conselho.

## **III – VOTO DO RELATOR**

O voto da relatora, com base na Informação N° 0497/2020-NEB, da Assessora Técnica, Maria Sueli de Mendonça freire, e nos dados constantes no SISP, é favorável ao credenciamento do Colégio Oliveira Gomes, no município de Itaitinga, INEP/Censo nº 23275677, à autorização para o funcionamento da educação infantil e do curso de ensino fundamental, anos iniciais, até 31.12.2023, e à homologação do regimento escolar

## **IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado pela Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 16 de dezembro de 2020

**JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA**

Relator e Presidente da CEB

**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**

Presidente do CEE